

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Requerimento Nº /2010
(do Sr. Domingos Dutra)

*Solicita que seja formada uma Comissão de deputados para diligenciar junto à **Usina Hidrelétrica de Estreito**, nos Municípios de Estreito e Carolina, no Estado do Maranhão e Municípios , no Estado do Tocantins em construção pelo Consórcio Estreito de Energia – CESTE*

Senhor Presidente:

Nos termos do Art. 24 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, **seja aprovada a formação de uma Comissão de deputados para diligenciar junto à USINA HIDRELÉTRICA DE ESTREITO** em construção *nos Municípios de Estreito e Carolina, no Estado do Maranhão e Municípios no Estado do Tocantins em construção pelo Consórcio Estreito de Energia – CESTE*, visando a violação dos direitos humanos na construção do empreendimento, sendo adotadas as providências necessárias à superação das violações existentes.

JUSTIFICATIVA

A construção da Usina Hidrelétrica de Estreito, no Município de Estreito, Estado do Maranhão, vem trazendo impactos econômicos, sociais e ambientais para a população dos Municípios de **Estreito e Carolina**, no Maranhão, e para os Municípios de **Aguiarnópolis, Darcinópolis, Babaçulândia, Filadélfia, Palmeirante, Barra do Ouro, Goiatins, Itapiratins, Palmeiras do Tocantins e Tupiratins**, no Estado do Tocantins, com impactos também sobre terras indígenas.

O processo de implantação prevê a formação de um lago de 555 km² de superfície e inundação de 400 km² de terras, atingindo milhares de famílias que terão **de deixar os locais onde moram e trabalham atualmente.**

O Consórcio Estreito Energia (CESTE), responsável pela execução das obras, é composto pelas empresas Belga Tractebel, subsidiária da francesa Suez, que detém 40,07% das ações; a Alcoa Alumínio, que possui 25,49% do capital; a Vale que tem 30%; e Camargo Corrêa detém 4,44 % das ações. Essas empresas conseguiram diferentes financiamentos em instituições bancárias como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), **que financia mais de 70%** dos custos da obra, e ainda o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

A Usina Hidrelétrica de Estreito (UHE) é obra do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), considerada a segunda maior do Brasil com investimentos públicos de R\$ 3,6 bilhões.

As obras de construção da Usina Hidrelétrica estão bastante avançadas, havendo previsão de funcionamento da primeira turbina para o final do ano em curso.

Apesar do gigantismo do empreendimento, do volume elevado de recursos públicos e da imperiosa necessidade de produção de energia, ocorre na área de influência do empreendimento verdadeiro **massacre, barbárie** e até **genocídio** contra as populações tradicionais.

A barbárie praticada pelos empreendedores está expressa em **indenizações irrisórias**; coação e ameaças no processo de obtenção de consentimento para aquisição dos imóveis e benfeitorias; **despejos** impiedosos, em especial de antigos e tradicionais ribeirinhos e sertanejos; **humilhação** constante de homens e mulheres simples; **desprezo** com as questões sociais; **inexistência de propostas** e programas para vários segmentos com vazanteiros, moradores de áreas de risco, apicultores, dentre outros.

Por outro lado, **os compromissos** assumidos pelo CESTE perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais **não estão sendo respeitados**, estando todos com o cronograma atrasado. Da mesma forma, **não existem informações** suficientes e **transparência** para com a população atingida direta e indiretamente, situação que agrava a situação social das comunidades.

Há mais de nove meses pescadores, vazanteiros, agricultores familiares, barraqueiros, barqueiros, oleiros, pequenos comerciantes, posseiros, meeiros, agregados e outros segmentos, estão **acampados** próximo à entrada do empreendimento, denunciando a completa sonegação de direitos e o descumprimento das condicionantes constantes na Licença Prévia. No entanto, o CESTE não se manifesta e a reação do Governo do Estado do Maranhão foi a construção do Quartel da Polícia Militar em frente à entrada do empreendimento.

Com o início do enchimento do reservatório, e para cumprir a sua agenda, o CESTE **augmentou a violência contra as comunidades**, havendo a imperiosa necessidade de ação e mediação do Poder Público como instrumento capaz de evitar o agravamento das tensões e, sobretudo, a concretização das injustiças.

No exato momento em que o Governo do Presidente LULA assume o terceiro Plano Nacional dos Direitos Humanos (PNDH3), visando adequar aos direitos fundamentais previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Constituição Federal de 1988, não se justifica o genocídio praticado na área de influência da Hidrelétrica de Estreito.

Por outro lado, o Presidente LULA reiteradamente tem assumido o compromisso de **pagar a herança maldita deixada pelos governos anteriores com os atingidos por barragens**. No entanto, sem o seu conhecimento, novas heranças estão sendo constituídas, agora de forma mais perversa e violenta.

As obras realizadas pelo CESTE nos municípios impactados como medida compensatória, portanto, recursos públicos, são de péssima qualidade conforme denúncias variadas de entidades e veiculadas nos meios de comunicação.

Em visita recente, os pescadores denunciaram a redução drástica da produção pesqueira à montante da barragem, ocasionando o aumento da pobreza, tormento e sofrimento de centenas de famílias que dependem da pesca.

Da mesma forma, os barraqueiros e barqueiros estão sofrendo com os impactos que ocorrem desde o ano passado em suas atividades produtivas.

Neste sentido, torna-se urgente a verificação “in loco” através de uma comissão de parlamentares desta COMISSÃO da ocorrência de irregularidades na execução de uma obra financiada com recursos públicos, com violações de direitos humanos, e com graves repercussões sociais, econômicas, culturais.

Sala das Sessões, de 2010.

DOMINGOS DUTRA
Deputado Federal - PT/MA